

***CIBERCRIME***

***Acção de formação de 12 a 16 de Dezembro de 2011***

**Senhor Embaixador dos Estados Unidos da América,**

**Senhores Membros da ICE – Homeland Security Investigation,**

**Senhora Procuradora-Geral Distrital de Lisboa, Dr<sup>a</sup> Francisca Van Dünem,**

**Senhora Directora do Departamento de Investigação e Acção Penal de Lisboa,  
Dr<sup>a</sup> Maria José Morgado,**

**Senhores Representantes das Autoridades Cíveis e Militares,**

**Senhores Magistrados do Ministério Público,**

**Senhores Representantes dos Órgãos de Polícia Criminal,**

**Senhores Peritos,**

**Senhoras e Senhores:**

1 – Antes de mais, permiti-me, Excelências, que dê nota da subida honra que sinto por participar, em substituição de Sua Excelência o Conselheiro Procurador-Geral da República – que, nesta ocasião, intervém no seminário de encerramento do “Projecto Fénix” – na sessão de abertura da formação que, no âmbito da parceria que mantém com o Departamento de Investigação e Acção Penal de Lisboa, a “**ICE – Homeland Security Investigation**” irá ministrar, entre 12 e 16 de Dezembro, no nosso País e que tem como destinatários magistrados do Ministério Público, Peritos do DIAP e OPC’s.

E – sem querer prolongar, para além do indispensável, o tempo que me é destinado – consenti-me ainda Excelências que, de uma forma muito particular, agradeça, em nome da Procuradoria-Geral da República e do Procurador-Geral da República, a generosa disponibilidade manifestada pelos membros da ICE – Homeland Security Investigation que, com o apoio do Ministério da Justiça, lograram montar, neste Auditório do Campus de Justiça de Lisboa e com equipamento próprio, que trouxeram consigo, toda uma sofisticada logística (*que inclui, ao que julgo saber, um laboratório digital*) tendente a permitir replicar acções reais ilícitas, ocorridas no Ciberespaço, que proporcionarão ensejo para os participantes obterem formação sobre matérias de investigação tão complexa como são as que se prendem com a **pornografia infantil e detecção de predadores sexuais ou com a criminalidade**

**económico–financeira** (v.g. *burlas informáticas e branqueamento de capitais*) e bem assim sobre acções encobertas em ambiente digital.

Acção de formação que, em boa hora levada a cabo pelo **DIAP** de Lisboa e pela **ICE- Immigration Customs Enforcement – Homeland Security**, se reveste de tanto ou mais relevo para Portugal e, em particular, para o Ministério Público (*enquanto titular da acção penal*) quanto é certo que, na comunicação feita, em 25.11.2011, pela Comissão ao Parlamento Europeu e ao Conselho, se reconheceu de modo expresso que a União Europeia constitui «*um alvo fundamental para a cibercriminalidade, nomeadamente devido à sua infra-estrutura avançada no domínio da Internet, ao elevado número de utilizadores bem como à crescente importância da Internet para o funcionamento da economia e sistemas de pagamento*».

Condicionalismo que a Comissão Europeia entende constituir “**motivo de especial preocupação**”, uma vez que uma tal dependência torna as sociedades mais vulneráveis aos sofisticados ataques dos piratas informáticos que podem ter como objectivo os governos, os sistemas de controlo industrial ou os bancos, de sorte que, todos nós podemos, colectiva ou individualmente, ser vítimas destes novos criminosos.

Foi, aliás, esta preocupação que, neste ano de 2011, esteve na génese da criação de um **Centro Europeu de Cibercriminalidade** e da formação de um grupo de trabalho para a Cibersegurança e Cibercriminalidade que, envolvendo elementos da União Europeia e dos Estados Unidos da América, tem – como é sabido – alcançado substanciais resultados, designadamente, em sede de realização de exercícios conjuntos sobre as formas de prevenir ciberataques ou de combate à pornografia infantil ... este um dos temas que, de acordo com o programado, constitui justamente objecto da presente acção de formação.

E, sem tibiezas, impõe-se admitir que esta preocupação – que se vinha desenhando desde há algum tempo – subiu de tom com os factos de natureza criminal que, recentemente verificados no nosso País (**e não só**) e tendo como alvo as redes de comunicação, vieram tornar ainda mais visível a necessidade dos Estados aliarem os seus esforços aos dos parceiros, quer para desenvolvimento duma estratégia de cibersegurança (*como a que a Comissão Europeia pretende ver implementada no seu espaço, em 2012*) quer para criação de equipas nacionais capazes de fornecerem uma resposta pronta e adequada às emergências que ocorrerem no domínio informático.

**2** – Daí que - *não perdendo de vista que as práticas informáticas dispõem de capacidades muito intrusivas, susceptíveis de porem em perigo as estruturas técnicas que suportam o funcionamento das instituições e, em resultado disso, paralisar uma qualquer actividade pública ou privada* -, a realização de acções de formação em matéria de cibercrime e de obtenção de prova no meio digital, **como a presente**, não podem deixar de representar uma indiscutível mais valia, nomeadamente para os

magistrados do Ministério Público que, tal como a generalidade dos cidadãos, ainda não estão muito afeiçoados às novas realidades que, nem sempre se acomodando de forma capaz aos quadros legislativos existentes, as tecnologias de informação e comunicação trouxeram consigo.

Foi assim que, para acudir a esta situação – *que se quer ver obviada, na medida do possível, dentro do mais curto lapso de tempo* –, se instalou recentemente, junto da Procuradoria-Geral da República, um Gabinete de âmbito nacional que, tendo por escopo, coordenar, ao nível da cibercriminalidade, a actividade do Ministério Público, se destina, entre o mais:

a) – a criar, na Internet, uma plataforma capaz de favorecer a troca de informação e experiência entre os magistrados do Ministério Público e bem assim a implementar um fórum permanente que congregue ainda os Órgãos de Polícia Criminal e os prestadores de serviços;

b) – a promover a realização de acções de formação, de carácter abrangente sobre prova digital, dirigidas a todos os magistrados do Ministério Público que exerçam funções nos tribunais ou departamentos criminais;

c) - a estabelecer canais expeditos de comunicação e para solicitação de informação a fornecedores de serviços de acesso às redes de comunicação, mediante a celebração de protocolos de cooperação.

Projecto este que - como vem de ver-se, indo afinal ao encontro das preocupações experimentadas pela União Europeia e pelo grupo de trabalho que envolve membros da União Europeia e dos Estados Unidos da América e visando, no essencial, desenvolver capacidades de investigação em matéria de cibercrime e de obtenção de prova no meio digital -, nunca poderá deixar de rever-se em iniciativas como a que, hoje, a parceria, estabelecida entre o **DIAP** de Lisboa e a **ICE – Immigration Customs Enforcement – Homeland Security**, põe em execução.

\*

Por tudo isto, muito obrigada a quem tornou possível esta realização e votos de frutuozos trabalhos a todos os participantes.

\*

Lisboa, 12 de Dezembro de 2011.

---